

PORTARIA N.º 049/2019

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 263/2013.

CONSIDERANDO:

Lei municipal nº 263/2013, Art. 72º - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 1 (mês) de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO:

Lei 321/2019, Art. 89 - O profissional da educação não usufruindo da licença para capacitação terá direito ao afastamento de 1 (um) mês ao completar 5 (anos) de exercício sem afastamentos, com exceção dos afastamentos legais.

§1º - Não usufruindo a licença prêmio o profissional ao completar tempo de contribuição ou idade para concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória terá direito a referida licença, equivalendo a 1 (um) mês para cada quinquênio.

§3º - A referida licença só será concedida mediante apresentação de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA LIVRAMENDO DO ESPIRITO SANTO**, inscrito no CPF n. 451.094.783-68, ocupante do cargo de Professora da rede Municipal de Ensino, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 01 (um) mês relativo a 1(um), período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01/08/2019 a 30/08/2019**.

Art. 2º Revogadas as disposições prevista em contrario,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, Prata do Piauí, 30 de julho de 2019.



Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal